



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/09/2023
Código Identificador nº B2F61DA1

Decreto nº 036/2023

de 06 de setembro de 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó - PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, a enorme diminuição dos mananciais tem ocasionado dificuldade em se captar água para tratamento e distribuição a toda população rural do município de Sanharó, estando o sistema de abastecimento de água em colapso;

CONSIDERANDO que, o Governo Federal publicou a portaria Nº 3.646, de 20 de Dezembro de 2022, estabelecendo procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que, as chuvas esparsas, de baixo índice pluviométrico nas comunidades rurais não foram suficientes para abastecer os reservatórios (Barreiros e Cisternas);

CONSIDERANDO que, as comunidades rurais dos quais não tiveram abastecimento satisfatório pelas chuvas, apresentam consumo impróprio conforme relatório da Secretaria da Saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em todo território do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em virtude do desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156

CESAR
AUGUSTO
DE
FREITAS:64335992
491
35992491
Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO DE FREITAS:64335992491
Dados: 2023.09.06 12:08:16 -03'00'





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/09/2023
Código Identificador nº B2F61DA1

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC) nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com objetivo de facilitar ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC).

Art. 4º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação ou atendimento das necessidades da população em situação de risco.

Art. 5º - O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de setembro de 2023.

CESAR
AUGUSTO DE
FREITAS:6433-
491
5992491

Assinado de forma
digital por CESAR
AUGUSTO DE
FREITAS:64335992
Dados: 2023.09.06
12:08:51 -03'00'

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2023 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2.964, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AC	Mâncio Lima	Vendaval - 1.3.2.15	243	06/09/2023	59051.022682/2023-53
AL	Pão de Açúcar	Estiagem - 1.4.1.1.0	33	04/09/2023	59051.022696/2023-77
BA	Itapetinga	Vendaval - 1.3.2.15	160	29/08/2023	59051.022631/2023-21
PB	Monteiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.338	01/09/2023	59051.022632/2023-76
PB	Sumé	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.567	11/09/2023	59051.022692/2023-99
PE	Afogados da Ingazeira	Estiagem - 1.4.1.1.0	017	24/08/2023	59051.022567/2023-89
PE	Sanharó	Estiagem - 1.4.1.1.0	036	06/09/2023	59051.022711/2023-87
PE	Vertentes	Estiagem - 1.4.1.1.0	029	28/08/2023	59051.022635/2023-18
PR	Barracão	Vendaval - 1.3.2.15	303	06/09/2023	59051.022683/2023-06
PR	União da Vitória	Vendaval - 1.3.2.15	381	13/09/2023	59051.022703/2023-31
PR	Xambê	Vendaval - 1.3.2.15	146	11/09/2023	59051.022687/2023-86
RS	Arambaré	Granizo - 1.3.2.1.3	073	25/08/2023	59051.022706/2023-74
RS	Cristal	Granizo - 1.3.2.1.3	2893	28/08/2023	59051.022700/2023-05
SC	Balneário Arroio do Silva	Granizo - 1.3.2.1.3	110	30/08/2023	59051.022622/2023-31
SC	São Lourenço do Oeste	Granizo - 1.3.2.1.3	8.139	13/08/2023	59051.022645/2023-45

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.